



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.628 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buenópolis para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências".

O Povo do município de Buenópolis, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Buenópolis para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 65.980.000,00 (sessenta e cinco milhões e novecentos e oitenta mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.749.000,00
Receita de Contribuições	1.050.000,00
Receita Patrimonial	885.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	59.312.000,00
Outras Receitas Correntes	5.342.600,00
Sub Total	71.340.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	600.000,00
Alienações de Bens	300.000,00
Transferência de Capital	1.100.000,00
Sub Total	2.000.000,00

Receita Retificadora	-7.360.600,00
Total Geral	65.980.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Buenópolis, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.050.000,00
02 - Judiciária	651.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	4.644.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	381.000,00
07 - Relações Exteriores	8.000,00
08 - Assistência Social	2.599.000,00
09 - Previdência Social	1.336.000,00
10 - Saúde	16.539.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	17.107.000,00
13 - Cultura	3.764.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.586.000,00
16 - Habitação	92.000,00
17 - Saneamento	840.000,00
18 - Gestão Ambiental	278.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	805.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	238.000,00
24 - Comunicações	35.000,00
25 - Energia	1.128.000,00
26 - Transportes	4.201.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.138.000,00
28 - Encargos Especiais	2.060.000,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
Total	65.980.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	3.050.000,00



02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.283.000,00
03 - Procuradoria do Municipio	
03.01 - Procuradoria do Municipio	651.000,00
04 - Controladoria Geral	
04.01 - Controladoria Geral	84.000,00
05 - Sec. Municipal de Administração	
05.01 - Depart. Mun. de Recursos Humanos	1.898.000,00
05.02 - Depart. Mun. de Administração	1.655.000,00
05.03 - Depart. Mun. de Compras	140.000,00
05.04 - Depart. Mun. de Licitações	333.000,00
06 - Sec. Mun. de Finanças e Tribut.	
06.01 - Depart. Mun. de Tributação e Fisc.	2.545.000,00
06.02 - Depart. Mun. de Contabilidade	348.000,00
06.03 - Depart. Mun. de Prestação de Contas	68.000,00
06.04 - Reserva de Contingência	500.000,00
07 - Sec. Mun. Transp. Serv. e Obras Púb	
07.01 - Depart. Mun. de Transporte	4.201.000,00
07.02 - Depart. Mun. de Serviços e Obras	6.589.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Depart. Mun. de Educação	17.107.000,00
09 - Sec Mun de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente	
09.01 - Depart. Mun. de Agric e Meio Ambiente	1.123.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	16.539.000,00
11 - Sec. Mun. de Assistência Social	
11.01 - Depart. Mun. de Assistência Social	876.000,00
11.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.336.000,00
11.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	400.000,00
11.04 - Fundo Municipal do Idoso	79.000,00
12 - Sec Mun de Cultura Lazer Esporte e Turismo	
12.01 - Depart. Mun. de Cultura, Lazer e Turismo	1.493.000,00
12.02 - Fundo Mun. de Preservação do Patr	3.682.000,00
Total	65.980.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	30.545.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	395.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	27.164.000,00
Total	58.104.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	6.331.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	1.045.000,00
Total	7.376.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	65.980.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2026.

Buenópolis/MG, 13 de outubro de 2025


JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal